



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.832, DE 05 DE JULHO DE 2021

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.406, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do tesouro, transferência de emenda parlamentar estadual e transferência de repasse estadual e federal.”

CLAUDIO MANOEL MELO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.406, de 05 de julho de 2021 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.406, de 05 de julho de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial conforme discriminado abaixo:

- I – 03.01.08.122.004.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 312000
Valor: R\$ 41.800,75 (Quarenta e um mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos).
- II – 03.01.08.122.004.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento Econômico: 3.3.50.43 - Subvenção Social
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000
Valor: R\$ 6.710,92 (Seis mil setecentos e dez reais e noventa e dois centavos).
- III – 03.02.08.122.004.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento Econômico: 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000
Valor: R\$ 98.646,42 (Noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
- IV – 03.02.08.122.004.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento Econômico: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000
Valor: R\$ 33.942,66 (Trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
- V – 05.01.04.123.013.2013 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento Econômico: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1400000
Valor: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).
- VI – 09.02.10.301.019.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000
Valor: R\$ 100.737,95 (Cem mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Ficha: 585

VII – 09.02.10.301.019.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

Elemento Econômico: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000

Valor: R\$ 73.433,25 (Setenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

VIII – 09.02.10.301.019.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3120000

Valor: R\$ 11.436,00 (Onze mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Ficha: 587

IX – 09.02.10.301.019.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

Elemento Econômico: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3120000

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

X – 09.02.10.301.021.1010 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

Elemento Econômico: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000

Valor: R\$ 13.433,25 (Três mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

XI – 09.02.10.301.019.2045 - Manutenção das atividades das unidades básicas de saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000034

Valor: R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais).

XII – 09.02.10.301.019.2045 - Manutenção das atividades das unidades básicas de saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000034

Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

XIII – 01.01.04.122.002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria de Governo

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000

Valor: R\$ 739,40 (Setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

XIV – 02.01.02.122.003.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000

Valor: R\$ 1.199,20 (Mil reais e cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

XV – 03.01.08.122.004.2023 - Manutenção das atividades da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000

Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais).

XVI – 03.01.08.122.004.2023 - Manutenção das atividades da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 5000006

Valor: R\$ 310,00 (Trezentos reais).

XVII – 03.02.08.243.007.2026 - Manutenção das atividades da unidade de acolhimento institucional

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000

Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais).

XVIII – 03.02.08.244.005.2030 - Manutenção das atividades do CRAS

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 5000006

Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais).

XIX – 03.02.08.244.005.2030 - Manutenção das atividades do CRAS

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000

Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais).

XX – 03.02.08.244.005.2034 - Manutenção das atividades do CREAS

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 5000094

Valor: R\$ 2.310,00 (Dois mil e trezentos reais).

XXI – 04.01.12.122.008.2064 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2100000

Valor: R\$ 16.166,00 (Dezesseis mil e cento e sessenta e seis reais).

XXII – 04.02.13.392.012.2077 - Manutenção das atividades da Cultura

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000

Valor: R\$ 4.539,40 (Quatro mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta).

XXIII – 07.01.15.451.015.2080 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Planejamento

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000

Valor: R\$ 919,20 (Novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

XXIV – 08.01.15.452.017.2083 - Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000

Valor: R\$ 4.309,60 (Quatro mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos).

XXV – 09.02.10.301.019.2045 - Manutenção das atividades das unidades básicas de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000

Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte mil reais).

XXVI – 09.03.10.302.020.2051 - Manutenção das atividades da UPA, CAPS e CEME

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- XXVII – 09.04.10.304.021.2055 - Manutenção dos serviços da vigilância sanitária
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000
Valor: R\$ 18.874,80 (Dezoito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
- XXVIII – 10.01.11.122.022.2059 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000
Valor: R\$ 739,40 (Setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
- XXIX – 11.01.04.122.023.2009 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000
Valor: R\$ 11.009,60 (Onze mil e nove reais e sessenta centavos).
- XXX – 13.01.18.541.026.2086 - Manutenção das atividades do Verde e Meio Ambiente
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000
Valor: R\$ 739,40 (Setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
- XXXI – 14.01.27.122.027.2089 - Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000
Valor: R\$ 4.309,60 (Quatro mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos).
- XXXII – 15.01.26.453.028.2019 - Atividades de gestão do Trânsito Municipal
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte: 003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Código de Aplicação: 4500000
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
- XXXIII – 15.02.26.153.029.2021 – Manutenção das atividades da Guarda Civil Municipal
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000
Valor: R\$ 10.148,00 (Dez mil e cento e quarenta e oito reais).
- XXXIIIV – 09.02.10.301.019.2045 - Manutenção das atividades das unidades básicas de saúde
Elemento Econômico: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000034
Valor: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).
- XXXV – 09.03.10.302.020.2051 - Manutenção das atividades da UPA, CAPS E CEME
Elemento Econômico: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3000034
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
- XXXVI – 09.03.10.302.020.2051 - Manutenção das atividades da UPA, CAPS E CEME
Elemento Econômico: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3000034
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

I – Valor: R\$ 41.800,75 (Quarenta e um mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos), proveniente do superávit financeiro apurado na conta corrente destinada ao combate do COVID-19, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II – Valor: R\$ 6.710,92 (Seis mil setecentos e dez reais e noventa e dois centavos), proveniente do superávit financeiro apurado na conta corrente destinada ao combate do COVID-19, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

III – Valor: R\$ 98.646,42 (Noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), proveniente do superávit financeiro apurado na conta corrente destinada ao combate do COVID-19, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV – Valor: R\$ 33.942,66 (Trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), proveniente do superávit financeiro apurado na conta corrente destinada ao combate do COVID-19, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

V – Valor: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) proveniente do repasse financeiro do royalties, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

VI – Valor: R\$ 100.737,95 (Cem mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), proveniente do repasse financeiro destinada ao combate do COVID-19, conforme Portarias GM/MS nº 894/2021 e nº 731/2021, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

VII – Valor: R\$ 73.433,25 (Setenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), proveniente do repasse financeiro destinada ao combate do COVID-19, conforme Portarias GM/MS nº 894/2021 e nº 731/2021, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

VIII – Valor: R\$ 11.436,00 (Onze mil e quatrocentos e trinta e seis reais), proveniente do repasse financeiro destinada ao combate do COVID-19, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

IX – Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) proveniente do repasse financeiro destinada ao combate do COVID-19, conforme Portarias GM/MS nº 894/2021 e nº 731/2021, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

X – Valor: R\$ R\$ 13.433,25 (Três mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), proveniente do repasse financeiro destinada ao combate do COVID-19, conforme Portarias GM/MS nº 894/2021 e nº 731/2021, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XI – Valor: 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), proveniente do repasse financeiro de emenda parlamentar estadual, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XII – Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), proveniente do repasse financeiro de emenda parlamentar estadual, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIII – Valor: R\$ 739,40 (Setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 12.

XIV – Valor: R\$ 1.199,20 (Mil reais e cento e noventa e nove reais e vinte centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 26.

XV – Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 47.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

XXVI – Valor: R\$ 310,00 (Trezentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 48.

XXVII – Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 79.

XXVIII – Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 107.

XXIX – Valor: R\$ 3.610,00 (Três mil e Seiscentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 108.

XX – Valor: R\$ 2.310,00 (Dois mil e trezentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 137.

XXI – Valor: R\$ 16.166,00 (Dezesseis mil e cento e sessenta e seis reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 154.

XXII – Valor: R\$ 4.539,40 (Quatro mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 251.

XXIII – Valor: R\$ 919,20 (Novecentos e dezenove reais e vinte centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 323.

XXIV – Valor: R\$ 4.309,60 (Quatro mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 342.

XXV – Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 388.

XXVI – Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 410.

XXVII – Valor: R\$ 18.874,80 (Dezoito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 431.

XXVIII – Valor: R\$ 739,40 (Setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 444.

XXIX – Valor: R\$ 11.009,60 (Onze mil e nove reais e sessenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 464.

XXX – Valor: R\$ 739,40 (Setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 499.

XXXI – Valor: R\$ 4.309,60 (Quatro mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 514.

XXXII – Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 547.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

XXXIII – Valor: R\$ 10.148,00 (Dez mil e cento e quarenta e oito reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 565.

XXXIIIV – Valor: 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), proveniente do repasse financeiro de emenda parlamentar estadual, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXXV – Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente do repasse financeiro de emenda parlamentar federal, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXXVI – Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente do repasse financeiro de emenda parlamentar federal, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 05 de julho de 2021 -
57º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Claudio Manoel Melo
Prefeito

Pedro Wilson Marques Estanquera
Secretário de Governo

Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária Assuntos Jurídicos

Cássio Roberto de Souza Pegoraro
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.